REQUERIMENTO Nº 011/2025

Assunto: Pagamento do Piso do Magistério para Diretores e Vice-Diretores de Escolas

Excelentíssimo Senhor
Wellington Francelli Estevão Rodrigues Roque
Prefeito Municipal
Arcos – MG

A Vereadora abaixo assinado, com fundamento no Art. 139, inciso VII da Resolução nº 884/2018 (Regimento Interno), vem requerer de Vossa Excelência que, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Fazenda, tomem as providências necessárias para **regularizar e viabilizar o pagamento do piso salarial do magistério aos diretores e vice-diretores de escolas**, tendo em vista que nos termos da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, o pagamento do piso do magistério também se aplica a estes educadores:

> *Art. 2° (...)*
>
> *§ 1º O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.*
>
> *§ 2º Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades*

escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Portanto, necessário se faz regulamentar e proceder ao pagamento do piso salarial para os diretores e vice-diretores das escolas municipais de Arcos.

Aguardo a análise e resposta deste pedido em tempo hábil, conforme assegurado pela Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Municipal nº 2.888/2018). Termos em que pede e aguarda deferimento.

Arcos, 07 de fevereiro de 2025.

KÁTIA MATEUS DE MOURA SOUSA
Vereadora